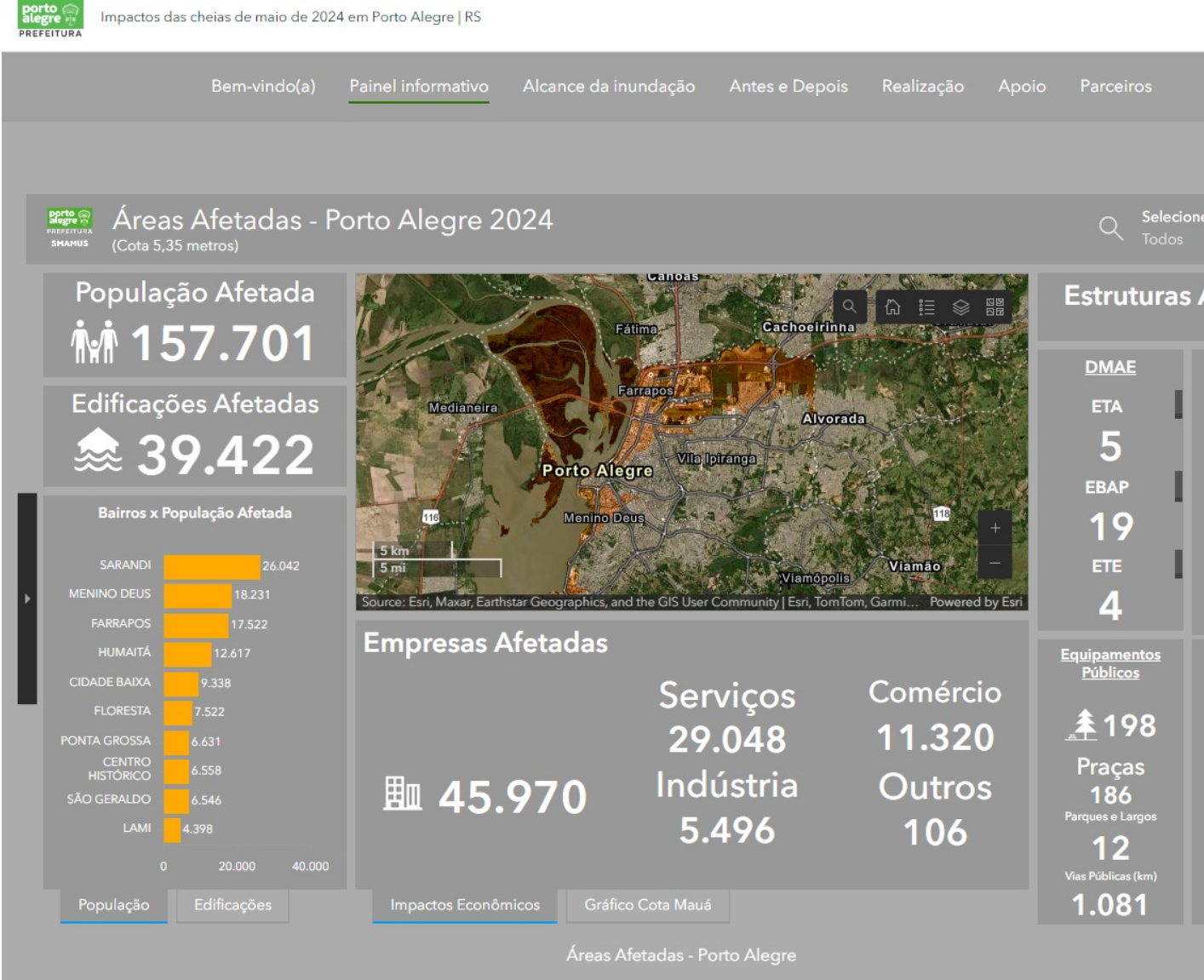


ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DAS AQUISIÇÕES

Considerando a atual situação de calamidade pública vivenciada no Município de Porto Alegre, a qual diuturnamente desafia a Administração Pública a encontrar soluções céleres para problemas até então não enfrentados ou enfrentados em dimensões e grau de complexidade significativamente inferiores.

Exemplo disso diz respeito às estruturas afetadas na área de ensino, com 14 (quatorze) escolas municipais atingidas:



Fonte: <https://storymaps.arcgis.com/stories/02d01e5f3a2b423893a2b2560fa8ecce>

Data da consulta 27/05/2024, 10:32h.

Em que pese o transcurso de dias, em muitos locais, ainda não houve a diminuição da água, o que se dá, dentre outras razões, pela permanência de chuvas na região.

Noticia-se que o mês de maio foi o mais chuvoso em Porto Alegre nos últimos 108 anos (o monitoramento começou em 1916). Até o sábado (25/05/2024), o volume acumulado na capital foi de 486,6 milímetros, conforme medição do Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) na estação do bairro Belém Novo, na Zona Sul.

Fonte : <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2024/05/porto-alegre-ja-acumula-o-maior-volume-de-chuva-para-um-mes-desde-1916.shtml>
<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/porto-alegre-registra-o-mes-mais-chuvoso-da-historia/>

Assim, muito embora se conheça o número de escolas atingidas, não se sabe ao certo quais os danos em cada uma, se haverá possibilidade de aproveitamento de mobiliário e equipamentos, o que impede que se determine com exatidão o que precisa ser comprado e em qual quantidade.

E, mesmo assim, deve a Administração buscar soluções viáveis a fim de que, no menor tempo possível, as escolas possam retomar suas atividades.

- a) EMEF Migrantes - Endereço: Av. Severo Dullius, 165 - São João, Porto Alegre - RS, 90200-310;
- b) EMEF Presidente João B. M. Goulart - Endereço: Rua João Luiz Pufal, 118 - Sarandi, Porto Alegre - RS, 91120-530;
- c) EMEF Vereador Antônio Giúdice - Endereço: Rua Dr. Caio Brandão de Mello, 1 - Humaitá, Porto Alegre - RS, 90250-110;
- d) EMEF Porto Alegre - Endereço: Rua Washington Luiz, 203. Centro Histórico, Porto Alegre - 90010-160;
- e) EMEI Miguel Granato Velasques - Endereço: Rua Armando Costa, 125 - Sarandi, Porto Alegre - RS, 91120-450;

- f) EMEI Vila Elisabeth - Endereço: Rua Paulo Gomes de Oliveira, 120 - Sarandi, Porto Alegre - RS, 91120-440;
- g) EMEI Humaitá - Endereço: Rua Dr. Caio Brandão de Mello, 1 - Humaitá, Porto Alegre - RS, 90250-030;
- h) EMEI Tio Barnabé - Endereço: Rua Otto Ernst Meyer, 55 - Azenha, Porto Alegre - RS, 90050-001;
- i) EMEI Ilha da Pintada - Endereço: Rua Garruchos, 0 - Arquipélago, Porto Alegre - RS, 90090-080;
- j) EMEI JP Meu Amiguinho - Endereço: Rua São Carlos, 636 - Floresta, Porto Alegre - RS, 90220-001;
- k) EMEI JP Patinho Feio - Endereço: Avenida Brasil, 593 - São Geraldo, Porto Alegre - RS, 90230-061;
- l) EMEI JP Passarinho Dourado - Endereço: Avenida Guido Mondim, 970 - São Geraldo, Porto Alegre - RS, 90230-260;
- m) EMEI JP Cantinho Amigo - Endereço: Praça Garibaldi, 1 - Azenha, Porto Alegre - RS, 90050-020;
- n) EMEB Doutor Liberato Salzano Vieira da Cunha - Endereço: Rua Xavier de Carvalho, 274 - Sarandi, Porto Alegre - RS, 91110-440;

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O PCA consta no [Portal Nacional de Compras Públicas](#). Tratando-se de demandas oriundas do estado de calamidade pública, não houve a previsão no PCA, o que justifica-se pela mesma razão: imprevisibilidade de tais demandas, pois as mesmas decorrem de enchente, sem precedentes no Estado do Rio Grande do Sul e no Município de Porto Alegre.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos deverão atender as normas do Inmetro, propiciando segurança na utilização.

Considerando o universo de 14 escolas, os equipamentos deverão ser bivolt ou, antes da entrega, deverá ser confirmada a voltagem do local com a fiscalização.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos serão definidos nos termos de referência respectivos. A metodologia para a definição considerará a proporção de alunos e o número de escolas atingidas. Além disso, tendo em vista que os eventos climáticos severos têm sido recorrentes e que à Administração compete se antecipar à crise do clima, será acrescentada margem de segurança nos quantitativos em 25% (vinte e cinco por cento). Entende-se que tal percentual se demonstra razoável e adequado uma vez que, por analogia é o permitido em aditamentos contratuais, à luz do art. 125, da Lei Federal 14.133 /2021.

Ademais, reitera-se que a solução proposta é o registro de preços, de modo que as aquisições serão efetivadas mediante necessidade.

5. ESTIMATIVA DOS VALORES DAS CONTRATAÇÕES

Os valores estimados de cada contratação constarão nos expedientes administrativos específicos de cada registro de preços, levando-se em conta a metodologia de formação de custos usualmente utilizada nos certames do Município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da impossibilidade de, neste momento, fazer a avaliação *in loco* a fim de se definir o que e quais quantitativos devem ser objeto de aquisição, assim como diante do risco da demora, e consequente ineficiência na tomada de decisão, entende-se que o sistema de registro de preços se mostra adequado ao atual momento.

Assim, serão deflagrados procedimentos para aquisições, através de sistema de registro de preços o que permitirá que, à medida em que a água recuar, se possa definir o que será necessário comprar e efetivar a compra com celeridade.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Os sistemas de registro de preços serão realizados a partir da subclasse dos itens, o que, por sua vez, ensejará o parcelamento da solução, contribuindo ao aumento da competitividade entre as potenciais empresas do ramo.

8. VIABILIDADE DAS CONTRATAÇÕES

Entende-se que a formação proposta permite a ampla divulgação, transparência e celeridade necessárias neste momento de enfrentamento à calamidade pública.

Fazendo uso do Decreto Municipal nº 22.357, de 11 dezembro de 2023, art. 3º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Portanto, observa-se o enquadramento para formação de Atas de Registros de Preço e o seu enquadramento legal, conforme acima.

9. JUSTIFICATIVA AUSÊNCIA DOS DEMAIS INCISOS DO ART. 18, DA LEI 14.133/2021 E ART. 8º DO DECRETO 21.859/2023

Entende-se que os elementos acima demonstram a adequação da solução diante do caso concreto e que as demais definições constarão no termo de referência e nas cláusulas já padronizadas dos editais de licitação do Município.

Além disso, diante da rápida resposta que deve o poder público dar à sociedade, optou-se por simplificar a instrução processual de modo a reduzir o prazo final da licitação, possibilitando a reabertura das escolas no menor tempo possível.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ruiz Lombardi, Chefe de Unidade**, em 20/06/2024, às 10:09, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **29075360** e o código CRC **9E996A6F**.

